



Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Mordomos da Criação

OF. 21/02/2019 – PMRGSSO

Rio Grande da Serra, 21 de fevereiro de 2019.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

A SECRETARIA DE OBRAS

A/C: ARQ. Sandra Teixeira Malvese

Avenida Dom Pedro I, nº10, Centro – 09450-000 – Rio Grande da Serra – SP - TELEFONE (11) 4820-8013 / 4820-8014

e-mail: obraseplanejamento@riograndedaserra.sp.gov.br

Horário de atendimento de 2ª a 6ª feira das 8hs às 17hs.

REF.: CUMPRIMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM A APLICAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES AMBIENTIAIS:

LEI DE Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000; E O DECRETO DE Nº 4.340, DE 22 DE AGOSTO DE 2002 E O DECRETO DE Nº 5.746, DE 5 DE ABRIL DE 2006 o ^{SNUC} – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; e o DECRETO de nº 5.758 de Abril de 2006; Lei Federal de nº 4.771, de 5 de setembro de 1965 – Código Florestal; Lei Federal de nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Leis de Crimes Ambientais; Lei Federal de nº 11.428, de 22 de setembro de 2006 – Lei da Mata Atlântica Regulamentada pelo Decreto Federal de nº 6.660 de 21 de novembro de 2008. Conama nº 04/85 e Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente nº 006, de 23 de setembro de 2008 e ainda a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO.

Vimos mui respeitosamente perante vossa autoridade, competências, influências e legado.

Parabenizar pelo brilhante trabalho sendo feito.

E solicitamos o enquadramento dos dispositivos legais apresentados acima na relação dos lotes que possuam Mata Atlântica Remanescente para que sejam regulamentadas devidamente nesta municipalidade.

Certos de que podemos contar com a habitual colaboração agradecemos com antecipação, apresentando nossos mais elevados apreços de estima e elevadas considerações.

Sempre a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Pedimos deferimento,

Atenciosamente,

A direção.